



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA**

MINUTA TEMÁTICA DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

**PROMOÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES,
IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

GRUPO DE TRABALHO DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA – (GT – 6)

RECIFE

2021

AUTORES/AS

ANDREIA DE LIMA ANDRADE
Unidade Acadêmica de Serra Talhada

NAYANA PINHEIRO TAVARES
Núcleo de Envelhecimento Humano e Departamento de Educação Física

VERIDIANA DA SILVA SANTOS
Unidade Acadêmica de Serra Talhada

JOSEANA MARIA SARAIVA
Departamento de Ciências do Consumo

GIUSEPPA MARIA DANIEL SPENILLO
Departamento de Ciências Sociais

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo a UNICEF, os Direitos humanos são tudo o que um ser humano deve ter ou ser capaz de fazer para sobreviver, prosperar e alcançar todo o seu potencial. Além de compreender que todos os direitos são igualmente importantes e estão conectados entre si, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece os direitos humanos como um pré-requisito para a paz, a justiça e a democracia.

Os direitos humanos são universais, isto é, todos os 7,6 bilhões de seres humanos que vivem na Terra nasceram com esses direitos, e ninguém pode tirá-los deles.

Em se tratando do direito da criança e do adolescente, entende-se como marco a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei n.º 8.069, promulgada em 1990, que regulamentou e assegurou os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especificamente no Capítulo VII no que tange aos direitos da criança e do adolescente. Os princípios norteadores para a elaboração do ECA foram a compreensão da criança e do adolescente como pessoas em condições de desenvolvimento e sujeitos de direitos fundamentais com absoluta prioridade de proteção pelo Estado, pela família e pela sociedade em geral.

Foi a partir da instituição do ECA que a temática abuso sexual contra crianças e adolescentes passou a ter maior visibilidade e expressão política, retratando uma maior maturidade e engajamento por parte da sociedade brasileira. Ampliam-se as atuações de Organizações Não Governamentais (ONGs), criam-se Fóruns, Conselhos e inicia-se a consolidação dos movimentos sociais e políticos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Respondendo pela integração dos atores sociais e governamentais a favor da efetivação do ECA, entra em funcionamento o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com a responsabilidade de implementar Conselhos em estados e municípios. Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, o **CONANDA** é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Foi criado também o Conselho Tutelar que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em relação ao direito do idoso, de acordo com Tavares (2017), o marco das Políticas Públicas para o envelhecimento foi o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento. Em 14 de dezembro de 1978, a Organização das Nações Unidas, por meio da resolução 33/52, convocou uma Assembleia Mundial com o intuito de discutir questões referentes ao envelhecimento. Essa Assembleia aconteceu em 1982, na cidade de Viena, na Áustria. Nessa data, foi estabelecido um Plano para discutir as questões que permeiam o envelhecimento, sobretudo, no que diz respeito ao compromisso dos países com essa crescente população.

Esse plano, segundo (ONU, 1982), teve como metas principais: fortalecer a capacidade dos países para abordar de maneira efetiva o envelhecimento de sua população e atender às necessidades especiais das pessoas de mais idade. Assim como, fomentar uma resposta internacional adequada aos problemas do envelhecimento, com medidas para estabelecer uma nova ordem econômica internacional e o aumento das atividades internacionais de cooperação técnica, em particular entre os próprios países em desenvolvimento.

No Brasil, os discursos políticos acerca do envelhecimento populacional surgiram com a Constituição Federal de 1988. Em sua totalidade, a Constituição Federal procurou defender e assegurar a todos os seres humanos direitos e deveres fundamentais, destacando, sobretudo, o princípio da dignidade humana, reportado em seu Artigo 1º, Inciso III. No entanto, apenas em outubro de 2003, houve a instituição do primeiro documento oficial que assegura os direitos das pessoas idosas. O Estatuto do Idoso, regulamentado pela Lei nº 10.745, visa a garantia dos direitos das pessoas com idade igual e superior a 60 anos. Aborda questões dos âmbitos familiares, da saúde, de discriminação e violência contra as pessoas idosas. Ressalta ainda, o dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar tais direitos ao idoso. Dessa maneira, torna-se uma prioridade social, conforme o art. 3º da Lei 10.741/2003, a efetivação do: direito à vida; direito à saúde; direito à alimentação; direito à educação; direito à cultura; direito ao esporte; direito ao lazer; direito ao trabalho; direito à cidadania; direito à liberdade; direito à dignidade; direito ao respeito; direito à convivência familiar e comunitária. Assim, cabe a nós, instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhar as nossas ações com o que sugere tal documento, buscando a garantia e materialização desses direitos.

Em relação à pessoa com deficiência, observa-se que existem marcos legais garantindo determinados direitos a estes sujeitos, porém há também dois entraves socioculturais. O primeiro é o fato de que esses marcos legais são pouco conhecidos e pouco respeitados, de

modo geral, pela população brasileira. O segundo entrave é que com as mutações sociais - rápidas e densas em nossa época - novos direitos passam a ser exigidos, na perspectiva da inclusão destes sujeitos sociais, tais como as condições para estar ativo nas Sociedades da Informação e do Conhecimento e nas dinâmicas das tecnologias digitais de comunicação e informação.

Assim, no âmbito da UFRPE, o Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Justiça (GTDHJ) identificou algumas ações desenvolvidas ao longo dos anos e outras em andamento: criação da Escola de Conselhos; do Instituto Menino Miguel; implementação de projetos; produção de artigos acadêmicos; Primeiro seminário de Envelhecimento e longevidade; O Projeto Escola do Estatuto; Formação Básica sobre Envelhecimento; Velhice e Idosos; Projeto Conecta Idoso UFRPE, ações desenvolvidas pelo Núcleo de Envelhecimento; Velhice e Idoso da UFRPE e a construção do Projeto Grupo de Estudo sobre violência doméstica sexual contra a criança e o adolescente (em andamento) na UAST, dentre outros, buscando então impactar o público-alvo e a sociedade, consequentemente.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, o GTDHJ considera relevante incentivar ações de extensão na academia para que esta cumpra um dos pilares que a sustenta, bem como por se reconhecer e concordar com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (que reconhece os direitos humanos como um pré-requisito para a paz, a justiça e a democracia). Podendo dessa forma cumprir o papel e responsabilidade que todos os atores na universidade exercem na busca pela melhor formação acadêmica dos discentes, por uma sociedade melhor, onde grupos mais vulneráveis sejam observados de um modo mais atento e respeitoso. Ressalta-se que as ações de extensão do GTDHJ através das metodologias interativas, dialógicas, inovadoras e tecnológicas, sejam incentivadas com o intuito de promover transformações nas vidas desses grupos de vulneráveis.

Deste modo, espera-se que a minuta aponte para a valorização de atividades de extensão, em associação com atividades de ensino, que valorizem a publicização, tratamento, debate e compreensão em diferentes meios e para diversos públicos-alvo, dos marcos legais dos Direitos das Crianças e Adolescentes - ECA (1990), dos Idosos - Estatuto do Idoso (2003), e dos Jovens - Estatuto da Juventude (2013); que apontem ações que contemplem os grupos etários na relação extensão, ensino e pesquisa, de forma a valorizar os sujeitos idosos, crianças,

adolescentes, jovens, em suas diversidades de interesses, preferências, expectativas e necessidades - de modo a construir um cenário atualizado de inclusão desses sujeitos dado as configurações sociais e tecnológicas em que vivemos.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Fomentar diálogos, reflexões e ações práticas a partir das necessidades advindas da relação sociedade/comunidade/universidade no intuito do cumprimento do que está posto no regimento da extensão universitária, bem como na materialização do compromisso social da referida instituição. E dessa forma, deseja-se incentivar os extensionistas a elaborar ações para os segmentos pertinentes a esse GT.

Para o segmento IDOSO:

- Possibilitar através de oficinas, palestras, cursos e outras atividades, o acesso de pessoas idosas aos conhecimentos técnicos-científicos sobre o processo de envelhecimento, a velhice e a pessoa idosa;
- Estimular ações no campo do cuidado, da proteção, do autocuidado e da cidadania da pessoa idosa;
- Ofertar atividades que despertem a capacidade criativa e de empreendedorismo de pessoas idosas;
- Realizar atividades de materialização da Política do Envelhecimento Ativo.

Para o segmento CRIANÇA E ADOLESCENTE:

1) Incentivar ações de estudo sobre:

- Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- Educação sexual e reprodutiva, realizando parcerias com as escolas
- O conhecimento dos organismos responsáveis pelo direito e defesa da criança e adolescente/deficientes/idosos;
- O processo de denúncia da violência contra os vulneráveis estudados nesse GT;
- As Políticas Públicas atuantes na Região, no Município, no Estado, no País;

- A identificação de pessoas/personalidades importantes que trabalham em prol da causa;
- As atividades da Escola de Conselhos (UFRPE);
- A construção e leitura de artigos acadêmicos sobre o tema.

2) Promover ações:

- através da realização de seminários e rodas de diálogos entre os membros do grupo e convidados;
- que incentivem o protagonismo de crianças e/ou adolescentes atuando em instâncias de articulação tais como conselhos, escolas, grêmios, fóruns, etc;
- de construção de blogs e perfis em redes sociais com foco em dialogar sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
- inclusivas envolvendo as crianças e adolescentes em pesquisas, projetos e programas de prevenção e de mobilização para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes;
- para conhecer os bancos de dados existentes no país;
- para elaboração de ações continuadas.

4. TEMAS PRIORITÁRIOS

- Políticas Públicas;
- Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- Empreendedorismo.

5. REFERÊNCIAS:

BRASIL, **Constituição Federal de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilada .Acesso em: 09 de março de 2021.

BRASIL, **Estatuto do Idoso**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003. Acesso em: 09de março de 2021.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (1990, 27 set.). Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Diário Oficial da União.

TAVARES, N. P. A. **Prática Pedagógica de Professores de Educação Física do Programa Academia da Cidade do Recife com Idosos**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Educação, 2017.